



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

*AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A
LIGA DESPORTIVA ECOPORANGUENSE –
LDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **LIGA DESPORTIVA ECOPORANGUENSE – LDE**, no valor de R\$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), para:

- a) Promover, dirigir e organizar a prática do Desporto Educacional, Comunitário e de Rendimento, de modo não profissional, compreendendo o Desporto Amador identificado principalmente pela inexistência de qualquer forma de remuneração para atletas de qualquer idade, visando a participação, realização e divulgação em todas as modalidades olímpicas e não-olímpicas, praticadas segundo normas gerais e regras de práticas desportiva, nacionais e internacionais, com finalidade de obter resultados e integrar pessoas nas comunidades;
- b) Desenvolver projetos de capacitação e qualificação de recursos humanos mediante a execução de programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização na área desportiva, inclusive a formação, aperfeiçoamento e disponibilização de árbitros desportivos não profissionais a campeonatos, torneios, competições e provas em geral;
- c) Promover projetos e programas sociais, educacionais, culturais e artísticos em parceria com entidades privadas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, órgãos e entidades internacionais, nos termos da Lei nº 9.970/99, objetivando o desenvolvimento da prática do esporte junto á comunidade de Ecoporanga, visando, ainda, a formação de equipes em todas as categorias e modalidade esportivas;

- d) Promover estudos, cursos, seminários, palestras de difusão, clínicas, bem como apoiar e amparar projetos de pesquisas na área do Desporto e assuntos relacionados;
- e) Autorizar, organizar, promover, dirigir, participar, difundir, controlar e fiscalizar campeonatos, torneios e festivais esportivos, oficiais ou não, no Município de Ecoporanga;
- f) Patrocinar ou ser patrocinado na realização ou participação em eventos esportivos, tanto no país quanto no exterior;
- g) Participar e fazer-se representar, na medida do possível, em campeonatos, cursos, palestras demais eventos esportivos municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único – O repasse financeiro referente às despesas do “caput” deste artigo, será feito em seis meses parcelas no valor de R\$ 22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais), perfazendo um total de R\$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) no ano de 2011.

Art. 2º - A **LIGA DESPORTIVA ECOPORANGUENSE – LDE**, se obriga a encaminhar os demonstrativos das operações realizadas e prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretária Municipal de Finanças, até 30 dias após o recebimento da parcela.

Art. 3º - Os Recursos necessários a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei de orçamento Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês dezembro, do ano de dois mil e dez (2010).


Elias Dal'Col
Prefeito Municipal